PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	SUSPENSÃO PRAZOS PROCESSUAIS DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO CAU/PR, ATÉ O DIA 31/03/2020

DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 02-2020

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a suspensão prazos processuais de qualquer natureza no âmbito do CAU/PR, até o dia 31/03/2020.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 59 e no inciso XXXI do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o inciso III do art. 35, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina que compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo, *"cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo"*;

Considerando o disposto no artigo 59, do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017, o qual estabelece que, *"em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente";*

Considerando que o inciso XXXIV, do artigo 153 do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR n° 075-01/2017 dispõe que compete a Presidência do CAU/PR *"propor ao Plenário ou ao Conselho Diretor, a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do CAU/PR, ouvida a comissão que exerce as competências de organização e administração";*

Considerando que a Deliberação Plenária DPOPR nº 0109-01/2020 do CAU/PR, suspende o atendimento presencial, eventos, reuniões e atividades coletivas do CAU/PR e dá outras providências;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados, empregados e colaboradores do CAU/PR e, do público em geral;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possíveis, por questões de saúde pública;

DELIBERA

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a partir de 19 de março de 2020, a suspensão de prazos no âmbito do CAU/PR, abrangendo processos administrativos de natureza ético-disciplinares, de fiscalização, licitatórios, editais e demais prazos correlatos, até o dia 30 de abril de 2020, sem prejuízo do atendimento e cumprimento das medidas consideradas urgentes, em razão do risco de propagação do o vírus COVID-19;

2 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 19 de março de 2020.

Margareth Ziolla Menezes
Presidente do CAU/PR
CAU A20179-0